



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados  
Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União  
Superintendência do Patrimônio da União em Alagoas

OFÍCIO SEI Nº 50408/2022/ME

Maceió, 21 de fevereiro de 2022.

À Senhora  
Tainá Corrêa de Sá Lúcio da Silva  
Prefeita Municipal de Lagoa da Canoa-AL  
Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa-AL  
Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, 15  
CEP 57330-000, Lagoa da Canoa - AL,  
prefeitura@lagoadacanoa.al.gov.br  
pref.lagoadacanoa@gmail.com

**Assunto: Imóveis da extinta RFFSA localizados no Povoado Antonica - Lagoa da Canoa/AL.**

*Referência:* Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 04982.003234/2011-14.

Senhora Prefeita,

1. Cumprimentando-a, informo que conforme Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007, a União sucedeu a extinta RFFSA nos direitos, obrigações e ações judiciais em que esta seja autora, ré, assistente, oponente ou terceira interessada, ressalvadas as ações de que trata o inciso II do caput do art. 17 da mesma Lei. Desta forma, os bens imóveis da extinta RFFSA ficaram transferidos para a União, ressalvado o disposto nos incisos I e IV do caput do art. 8º desta Lei.
2. A mesma Lei extinguiu a Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA e transferiu para a União seus bens imóveis não operacionais (não suscetíveis a usucapião).
3. Tendo em vista o que fora disposto na Lei, esta SPU/AL está gerindo os citados imóveis e realizando vistorias aos municípios onde existem remanescentes da RFFSA, procedendo ao cadastramento dos atuais ocupantes, fazendo levantamento da área construída e assim, atendendo às condições e apresentando a documentação mínima exigida, o atual ocupante recebe ou o Termo de Quitação, que transfere ao adquirente sendo contratante originário, em definitivo, todo o direito, ação e posse do imóvel objeto do contrato, ou o Contrato de Transferência Gratuita de Posse, que

confere a mesmo direito que o Termo de Quitação, mas sendo terceiro ocupante.

4. A SPU AL realizou vistoria ao local e foi verificado que muitos dos ocupantes que constavam nos contratos da extinta RFFSA, não são mais os moradores, o que ensejaria em realizar novo cadastro de todos os atuais ocupantes, para que a União possa dar andamento aos processos e emissão de novos Contratos de Transferência Gratuita de Posse.

5. Com esses documentos, os atuais ocupantes poderão ir ao foro da cidade ou proximidades, no Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer questões decorrentes de escritura, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja.

6. Nesse sentido, e entendendo que é de suma importância tal regularidade para todos os envolvidos, solicitamos assistência à Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL, para o citado cadastro dos atuais ocupantes dos imóveis da extinta RFFSA no povoado Antonica, levantamento da área e outras ações, considerando que é uma situação passível de regularização fundiária, onde seria de fundamental importância uma atuação conjunta.

7. Com isso, será possível adiantar e avaliar cada caso, a fim de dar sequência às medidas administrativas e/ou judiciais a serem adotadas, para que sejam dados maiores subsídios à resolução da situação do Povoado Antonica.

8. Diante do exposto, aguardamos retorno de vossa senhoria e renovamos votos de estima e consideração, ao tempo em que colocamo-nos à disposição para sanar eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente  
PEDRO GUSTAVO DOS SANTOS BARROS  
Superintendente do Patrimônio da União em Alagoas - Substituto  
Portaria SPU/ME Nº 555, de 17 de janeiro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Gustavo dos Santos Barros, Superintendente Substituto**, em 21/02/2022, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **22607079** e o código CRC **7BE0D631**.

Praça Dom Pedro II, 16 - Bairro Centro  
CEP 57020-130 - Maceió/AL  
(82) 3311-2659 - e-mail [grpugabal@economia.gov.br](mailto:grpugabal@economia.gov.br) - [gov.br/economia](http://gov.br/economia)